

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO № 02/2020 RETIFICADO PELO ADENDO 01/2020

CLÉZIO JOSÉ FORTUNATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ - SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO a abertura de PROCESSO SELETIVO para preenchimento de vagas temporárias, constantes nos Quadros de Pessoal da Administração Pública Municipal, com a execução técnico-administrativa da empresa ACESSE CONCURSOS LTDA, o qual se regerá pelas instruções especiais contidas neste Edital e Leis Municipais vigentes.

1. DO CRONOGRAMA DESTE CERTAME						
DATA	АТО					
22/12/2020	Publicação do Edital					
22/12/2020 até às 23horas	Período de Inscrições					
e 59min do dia 06/01/2021	T eriodo de miserições					
22/12/2020 a 07/01/2021	Prazo para pagamento da taxa de inscrição					
11/01/2021	Publicação do rol dos inscritos Deferidos e Indeferidos					
	Publicação do local e horário da prova objetiva e prática					
12 e 13/01/2021	Prazo para recursos do não deferimento do pedido de inscrição					
14/01/2021	Homologação das Inscrições					
Realização da Prova Objetiva, de Títulos e Prática						
17/01/2021	Alterado pelo adendo 01/2020					
	Publicação do gabarito provisório (após as 18 horas)					
18 e 19/01/2021	Prazo para recursos contra formulação das questões e					
	discordância com o gabarito da prova objetiva					
25/01/2021	Publicação do julgamento dos recursos contra discordância de					
	gabarito e questão, nota da prova objetiva, prática e classificação					
	provisória					
26 e 27/01/2021	Prazo para recurso contra nota da prova objetiva, prática e					
	classificação provisória					
28/01/2021	Publicação do julgamento dos recursos contra nota da prova					
	objetiva, prática e classificação provisória					
28/01/2021	Publicação do resultado final para homologação					

O candidato que não apresentar a habilitação mínima, exigida no anexo I do Edital, no ato da chamada será desclassificado do processo.

1.1. O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos e de recursos, intempéries e por decisão da Comissão Especial de Processo Seletivo, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações através dos meios de





divulgação do certame.

2. DOS CARGOS E DAS VAGAS

- 2.1. O candidato concorrerá às vagas dos cargos constantes no Anexo I deste Edital, com função/área de atuação, carga horária semanal, formação/escolaridade/qualificação/ habilitação descritos no mesmo.
- 2.2. As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação disposta no Anexo I.
- 2.3. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar pela internet, através dos sites www.pmsji.sc.gov.br as publicações de todos os atos e Editais relativos ao Processo Seletivo, inclusive alterações que porventura ocorram durante a realização do mesmo até sua Homologação Final.

3. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD

- 3.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 10% (dez por cento) do total das vagas oferecidas para cada cargo, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal, Lei nº 12.870/2004 e suas alterações.
- 3.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher o cargo a que concorre e marcar a opção "Pessoas com Deficiência", bem como deverá encaminhar, via postal, por SEDEX/AR até o 1º dia útil após o encerramento das inscrições, para a empresa no seguinte endereço:

ACESSE CONCURSOS LTDA,
RUA PARÁ, 162, BAIRRO ESTADOS - TIMBÓ/SC, CEP 89120-000
PROCESSO SELETIVO — SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ
VAGA PCD

Deverão ser enviados os seguintes documentos:

a) Laudo médico (original ou cópia legível e autenticada), emitido há menos de um ano, contendo a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.

Não será aceito atestado médico para comprovação de enquadramento como PCD, somente laudo médico.

b) Requerimento solicitando vaga especial, constando: b1) o tipo de deficiência; b2) a necessidade de condição especial, prova especial e/ou tempo adicional, se for o caso





- (conforme modelo do Anexo III deste Edital). Os pedidos devem ser formalizados por escrito no próprio anexo e serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade;
- c) Parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência, informando a necessidade de tempo adicional, somente para o caso de pedido de tempo adicional, conforme Lei Federal nº 7. 853, de 24 de outubro de 1989 e alterações. Caso não seja apresentado o parecer, o candidato não terá deferida a sua solicitação.
- d) **Anexo III deste Edital**, preenchido e assinado, o qual contém: Declaração de que a necessidade especial não o impossibilita de exercer as atribuições do cargo; Declaração de que fica impedido de usufruir da condição de portador de necessidades especiais para, posteriormente, requerer readaptação ou aposentadoria;
- 3.3. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o anexo III devidamente preenchido até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na ficha de inscrição.
- 3.3.1. O pedido de pessoa com deficiência será analisado minunciosamente pela banca executora antes de ser deferido.
- 3.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
- 3.5. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardada as condições especiais previstas na legislação própria.
- 3.6. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.
- 3.7. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.
- 3.8. O candidato portador de necessidades especiais que não apresentar o laudo médico e/ou não preencher as condições descritas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, será considerado não portador de necessidades especiais, passando para a listagem geral dos candidatos, sem direito à reserva de vaga.
- 3.9. Caso a aplicação do percentual resultar em número fracionado, igual ou superior a 0,5% (meio





ponto percentual), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. O candidato deverá acessar o site <u>www.acesseconcursossc.com.br</u> onde terá acesso ao Edital e seus Anexos, à ficha de inscrição e aos procedimentos necessários à efetivação da inscrição, que estará disponível no período de: **22/12/2020 a 06/01/2021**
- 4.1.1. Para os candidatos que ainda não possuem cadastro em nosso sistema, deverão clicar em inscrever-se, clicar em novo cadastro, preencher os dados pessoais e criar senha. Para alterar senha o candidato pode "clicar em esqueci minha senha", onde o sistema enviará link para o e-mail cadastrado. Solicitações de alteração de senha através de e-mail ou WhatsApp, somente serão realizadas se o candidato enviar cópia de documento oficial com foto.
- 4.1.1.1. Para realizar a inscrição o candidato deve acessar o site www.acesseconcursossc.com.br clicar na aba concursos, selecionar o município que deseja participar e clicar em inscrever-se, fazer o login, selecionar o cargo, preencher as demais informações, marcar o termo de "Declaro ter lido e aceito as normas constantes no edital de abertura do presente Certame" e clicar em salvar. Após salvar a inscrição o candidato poderá gerar o boleto e o comprovante de inscrição.
- 4.1.2. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para inscrição.
- 4.2. Não será aceita inscrição com falta de documentos, presencial, via postal, por telex ou via fax, e-mail, extemporânea e/ou condicional, ou ainda fora do prazo estabelecido.
- 4.2.1. O candidato, após efetuar o pagamento da inscrição não poderá, sob qualquer pretexto, pleitear a devolução da importância recolhida, uma vez que o valor da inscrição somente será restituído em caso de anulação plena do Processo Seletivo, neste caso o candidato será restituído do valor da inscrição após desconto da cobrança bancária.
- 4.2.2. As solicitações de cancelamento de inscrição devem ser realizadas antes de efetuar o pagamento, assim o candidato deve realizar nova inscrição e gerar novo boleto, pois cada inscrição gera um boleto. Para solicitação de cancelamento de inscrição após o pagamento da inscrição, o candidato deverá efetuar novo pagamento, mesmo que já tenha efetuado o pagamento de outra inscrição. Não será restituído o valor de inscrição neste caso.
- 4.2.3. As solicitações de cancelamento devem ser realizadas, exclusivamente, através do e-mail contato@acesseconcursossc.com.br ou WhatsApp 47-984207695, informando qual inscrição deseja cancelar, anexando documento oficial com foto.





- 4.3. O candidato deverá acompanhar este Edital, bem como a publicação da relação de candidatos inscritos (rol de inscritos) para confirmar o processamento de sua inscrição. Caso sua inscrição não tenha sido processada, o mesmo não poderá prestar provas, podendo impetrar pedido de recurso, conforme determinado neste Edital.
- 4.4. A inscrição do candidato implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.4.1. Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, dos seus dados de identificação, títulos apresentados, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente Processo Seletivo.
- 4.4.2. Quaisquer dúvidas referentes a este Processo Seletivo poderão ser sanadas através do e-mail contato@acesseconcursossc.com.br ou no aplicativo WhatsApp: 47-98420.7695 (somente por mensagem de texto). Não serão prestadas informações sobre edital através de contato telefônico, apenas através de e-mail e WhatsApp para que as informações fiquem registradas.
- 4.4.3. Para acompanhar sua inscrição, o candidato deve acessar a área do candidato e clicar em comprovante de inscrição, após o banco reconhecer o pagamento, aparecerá a informação "Status Deferido".
- 4.5. O Município de São João do Itaperiú e a Empresa Acesse Concursos LTDA não se responsabilizarão por solicitações de inscrição, via internet, não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão do documento relacionado neste Edital.
- 4.6. As informações prestadas no requerimento de inscrição são de total responsabilidade do candidato e, se falsas ou inexatas, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes mesmo que o candidato tenha sido aprovado e/ou que o fato seja constatado posteriormente.
- 4.7. Cada candidato poderá participar deste edital com apenas 01 (uma) inscrição.
- 4.8. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo, no e-mail <u>contato@acesseconcursossc.com.br</u> no ato de inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, etc.) até o último dia de inscrição.





- 4.8.1. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais, serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 4.8.1.1. Caso o candidato não envie o pedido exigido no item anterior, não terá preparado o tratamento diferenciado para realização de provas.
- 4.8.2. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar ou realizar extração do leite durante a realização das provas deverá solicitar por escrito, até o último dia de inscrição, enviando e-mail para contato@acesseconcursossc.com.br, onde deve constar a solicitação e certidão de nascimento do bebê.
- 4.8.2.1. No dia de realização da prova, a candidata deverá levar um(a) acompanhante, maior de 18 anos, que ficará em uma sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela criança durante a ausência da mãe. Caso não haja acompanhante, a criança não poderá permanecer no local de prova. Não haverá compensação do tempo de prova em relação ao tempo gasto com a amamentação, conforme Lei nº 13.872/19. A amamentação será concedida somente para bebês de até 06 meses de idade e a cada duas horas, por até trinta minutos. O/A acompanhante deverá: apresentar documento de identificação, comparecer juntamente com a candidata no horário determinado em Edital, guardar todos os seus pertences em embalagem indicada pela equipe de Coordenação Local e ser inspecionado pelo detector de metais. A bolsa com os pertences do bebê também será inspecionada. No caso de Sala para Extração do Leite Materno, a candidata que necessitar fazer a extração do leite do peito deverá apresentar atestado de amamentação. O armazenamento e a conservação são de responsabilidade exclusiva da candidata.

5. DO VALOR DA INSCRIÇÃO

PARA CARGOS DE FORMAÇÃO MÍNIMA DE NÍVEL FUNDAMENTAL	R\$ 35,00
PARA CARGOS DE FORMAÇÃO MÍNIMA DE NÍVEL MÉDIO	R\$ 40,00
PARA CARGOS DE FORMAÇÃO MÍNIMA DE NÍVEL SUPERIOR	R\$ 60,00

6. DAS PROVAS, DAS NOTAS E DA CLASSIFICAÇÃO

- 6.1. Os candidatos submeter-se-ão aos testes de que dispõe o programa das provas no item 7 deste Edital, que avaliarão as aptidões e o desempenho na função que pretendem exercer.
- 6.2. **Prova Objetiva (PO)** de múltipla escolha, com quatro alternativas, sendo apenas 1 (uma) única alternativa correta, de caráter eliminatório e classificatório, a ser aplicada para todos os candidatos.
- 6.2.1. Serão considerados aprovados todos os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a **5,00 (cinco)** pontos na Prova Objetiva.





- 6.2.2. A Prova Objetiva terá pontuação de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), utilizando-se 02 (duas) casas decimais após a vírgula, cuja nota será obtida mediante ao cômputo de acertos, tendo em vista que cada questão valerá o disposto no item 7.2.2.
- 6.3. **Prova Prática (PP)** para o cargo de **Motorista de Ônibus**, de caráter classificatório (salvo condições expressas no edital) para todos os candidatos deferidos, porém somente será computada a nota da prova prática para os candidatos aprovados na Prova Objetiva, conforme o item 6.2.1. As normas para realização da Prova Prática estão no anexo IV.
- 6.3.1. O candidato que não comparecer na Prova Prática será considerado ELIMINADO deste processo seletivo.
- 6.4. **Prova de Títulos (PT)** para os cargos de **Nível Superior**, de caráter exclusivamente classificatório para todos os candidatos aprovados na prova objetiva. As normas para realização da prova de títulos estão no anexo V deste edital.
- 6.5. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada destas provas.
- 6.6. Para o cargo de **Motorista de Ônibus** a nota final será PO = 30% + PP = 70%, onde a fórmula final será PO X 0,3 + PP X 0,7 = NF.
- 6.7. Para os cargos de **Nível Superior** a nota final será PO = 90% + PT = 10% onde a fórmula final será PO X 0.9 + PT X 0.1 = NF.
- 6.8. Para os demais cargos a nota final será PO = 100% da NF.

Entenda-se:

PO = Prova Objetiva

PP = Prova Prática

PT = Prova de Títulos

NF = Nota Final

6.9. A classificação para todos os cargos será divulgada em apenas uma lista de classificados.

Alterado pelo adendo 01/2020

7. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. A Prova Objetiva para todos os cargos será realizada no dia **17 de janeiro de 2021**, sendo recomendada a chegada dos candidatos com 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de documento de identificação oficial com foto e caneta esferográfica com tinta de cor azul ou preta e tubo transparente.





7.1.1. O local e horário da prova objetiva e prática será publicado juntamente com o rol de inscritos. O local da prova de títulos está exposto no anexo V deste edital.

Alterado pelo adendo 01/2020

- 7.1.1.1. Será vedado o acesso ao local da Prova Objetiva, para todos os candidatos que comparecerem sem o uso de máscara, SENDO **OBRIGATÓRIO** O USO DE MÁSCARA NO LOCAL DA PROVA.
- 7.1.1.2. Caso haja novos surtos de Covid-19 ou novas restrições, a prova poderá ser adiada, sempre respeitando as orientações dos órgãos de saúde.
- 7.1.1.3. As medidas de prevenção a fim de disciplinar a realização do Processo Seletivo, conforme Portaria SES 714/2020, serão publicadas juntamente com o local da prova.
- 7.2. Na realização da Prova Objetiva, o candidato deverá observar os seguintes aspectos, sob pena de desclassificação do certame:
- 7.2.1. São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte brasileiro, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997), podendo ser físico ou digital, na forma da lei.
- 7.2.1.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF, ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis ou não identificáveis.
- 7.2.1.2. O candidato deverá permanecer em sala por um período mínimo de 30 minutos sob pena de desclassificação.
- 7.2.1.3. As provas objetivas terão 20 e 25 questões, distribuídas da forma abaixo:





PARA CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

CONTEÚDO	QUANTIDADE	ORDEM	VALOR
LÍNGUA PORTUGUESA	10	01 A 10	0,50
MATEMÁTICA	05	11 A 15	0,50
LEGISLAÇÃO	05	16 A 20	0,50
TOTAL	20		10,00

PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR

CONTEÚDO	QUANTIDADE	ORDEM	VALOR
LÍNGUA PORTUGUESA	05	01 A 05	0,30
MATEMÁTICA	05	06 A 10	0,30
INFORMÁTICA	05	11 A 15	0,30
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	07	16 A 22	0,55
LEGISLAÇÃO	03	23 A 25	0,55
TOTAL	25		10,00

- 7.2.2. Os programas das provas objetivas estão descritos no Anexo II do presente Edital.
- 7.2.3. Durante a realização da prova não será permitido ao candidato, sob pena de ser excluído do Processo Seletivo:
- 7.2.3.1. A consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de lápis, borracha, máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares, transmissores, receptores e ou ainda qualquer equipamento elétrico ou eletrônico ou o porte de armamento, uso de medicamentos e óculos escuros (salvo por prescrição médica apresentada a um fiscal de sala antes do início da prova), chapéus ou bonés ou qualquer outro tipo de cobertura (salvo indumentárias religiosas. O uso destas indumentárias só será permitido após a varrição feita por detector de metais);
- 7.2.3.2. Ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em casos especiais e na presença de fiscal;
- 7.2.3.3. Fumar, ingerir alimentos;
- 7.2.3.4. Os pertences do candidato, inclusive aparelhos eletrônicos (desligados) deverão ser depositados na sala de provas, em local indicado pelo fiscal;
- 7.2.3.5. O uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido no local da prova, corredores ou banheiros, implicará na exclusão do candidato do Processo Seletivo, sendo atribuída nota zero à prova objetiva.





- 7.2.3.6. Ter comportamento agressivo e descortês com qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
- 7.2.3.7. O candidato que tumultuar, interromper ou prejudicar de alguma forma a aplicação da prova será desclassificado do Processo Seletivo.
- 7.2.3.8. O candidato poderá, para atender às normas de segurança, ser filmado, fotografado e/ou submetido à revista pessoal e/ou de seus pertences, à varredura eletrônica e/ou identificação datiloscópica.
- 7.2.3.9. Os candidatos que terminarem a prova não poderão utilizar os banheiros que são destinados ao uso dos candidatos em prova, aconselha-se que antes de entregar a prova solicitem ao fiscal de sala o acompanhamento até os sanitários.
- 7.2.3.10. Água só será permitida se estiver em embalagem transparente sem qualquer etiqueta ou rótulo;
- 7.2.3.11. Nas dependências do local de aplicação da prova objetiva, bem como em demais provas aplicadas no certame, não será permitida a permanência de familiares, ou qualquer outra pessoa que não for candidato, fiscal ou membro da comissão, ou candidatos que encerrarem a prova. Salvo condições expressas no item 4.8.2 deste Edital.
- 7.2.4. Em hipótese alguma haverá segunda chamada após o horário de início da prova, nem a realização de prova fora do horário e local marcado para todos os candidatos, sendo de responsabilidade do candidato comparecer ao local da(s) prova(s) no horário definido.
- 7.2.4.1. A empresa Acesse Concursos e a Administração municipal não se responsabilizam por qualquer ônus ou intempérie que impossibilite a chegada do candidato no local da prova mesmo que haja reaplicação de qualquer das provas.
- 7.2.5. Os envelopes contendo as provas e os cartões respostas serão abertos por 03 (três) candidatos, que comprovarão os respectivos lacres e assinarão, juntamente com o fiscal, o termo de abertura dos mesmos;
- 7.2.5.1. Está incluso no tempo de realização da prova, ou seja, o início da prova, as orientações, entrega de cartão resposta e do caderno de questões.
- 7.2.6. O candidato receberá, para realizar a prova, um caderno de questões e um cartão-resposta para o cargo inscrito, sendo responsável pela conferência dos dados e pela verificação se o caderno de questões está completo, sem falhas de impressão e se corresponde ao cargo para o qual se inscreveu.





- 7.2.6.1. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, EXCETO no CARTÃO RESPOSTA.
- 7.2.7. A ocorrência de qualquer divergência deve ser comunicada imediatamente ao fiscal de sala;
- 7.2.8. Não serão substituídos os cartões por erro do candidato, tendo em vista sua codificação, nem atribuídos pontos às questões não assinaladas, ou marcadas com mais de uma alternativa, emendas ou rasuras, a lápis ou com caneta esferográfica de tinta com cor diversa das estabelecidas, ou em desacordo com as instruções contidas no caderno de provas e ou cartão resposta;
- 7.2.8.1. A correção das provas será feita por meio eletrônico leitura ótica, sendo o CARTÃO-RESPOSTA o único documento válido e utilizado para esta correção. Este deve ser preenchido com bastante atenção. O candidato é o único responsável pela entrega do mesmo devidamente preenchido e assinado. A não entrega do cartão de respostas implicará a automática eliminação do candidato do certame.
- 7.2.8.2. Serão considerados sem efeito os cartões-respostas entregues sem a assinatura do candidato.
- 7.2.9. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal de sala o cartão-resposta devidamente preenchido e assinado.
- 7.2.10. Após a realização da prova, o candidato deverá afastar-se imediatamente do local sob pena de desclassificação. O candidato que não concluiu a prova não poderá comunicar-se com os candidatos que já a efetuaram.
- 7.2.11. No local da prova, os 03 (três) últimos candidatos permanecerão até o último concluir, os quais assinarão o termo de encerramento, juntamente com os fiscais.
- 7.3. Na hipótese de ocorrer anulação de questões, as mesmas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos e em caso de alteração de gabarito, as provas de todos os candidatos serão corrigidas com as devidas alterações;
- 7.3.1. Os envelopes contendo os cartões-respostas serão entregues e recolhidos ao final aos fiscais pela coordenação da banca executora.
- 7.4. Ocorrendo empate na classificação final, dar-se-á preferência, pela ordem, ao candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia da inscrição neste



Processo Seletivo, de acordo com o previsto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e alterações − Estatuto do Idoso;

7.4.1 Para os demais candidatos, o critério de desempate será:

PARA CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR						
Ordem de critério	Critério					
1º	Que obtiver melhor nota na prova de Conhecimentos Específicos;					
2º	Que obtiver melhor nota na prova de Língua Portuguesa;					
3₀	Que obtiver melhor nota na prova de Legislação;					
4º	Que obtiver melhor nota na prova de Matemática;					
5º	Que tiver maior idade;					
	PARA CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL					
Ordem de critério Critério						
1º	Que obtiver melhor nota na prova de Língua Portuguesa;					
2º	Que obtiver melhor nota na prova de Matemática;					
3₀	Que obtiver melhor nota na prova de legislação;					
4º	Que tiver maior idade;					

- 7.5. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados os critérios acima, o desempate se dará através do sistema de sorteio pela Loteria Federal, conforme segue:
- 7.5.1. Os candidatos empatados serão ordenados de acordo com seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da loteria federal imediatamente anterior ao dia da efetiva realização da prova objetiva, segundo os critérios a seguir:
- a) Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será crescente;
- b) Se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será decrescente.
- 7.6. O não comparecimento do candidato, na forma disposta no item 7.1, implicará na sua desclassificação do Processo Seletivo.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. Serão admitidos os seguintes recursos:
- 8.1.1. Da impugnação do presente Edital;
- 8.1.2. Do não deferimento do pedido de inscrição;





- 8.1.3. Da formulação das questões e da discordância com o gabarito da prova;
- 8.1.4. Da nota da prova objetiva;
- 8.1.5. Da nota da prova prática;
- 8.1.6. Da classificação provisória.
- 8.2. A impugnação a este Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a sua publicação, mediante requerimento PROTOCOLADO junto ao setor de Protocolo na Prefeitura de São João do Itaperiú.
- 8.3. Os demais recursos deverão ser feitos exclusivamente através do sítio da empresa Acesse Concursos LTDA: www.acesseconcursossc.com.br, no campo RECURSOS, disposto na área referente a este Processo Seletivo. Não serão aceitos recursos via postal, via correio eletrônico, presencial, via fax ou fora do prazo preestabelecido.
- 8.4. Somente serão aceitos, analisados e julgados recursos fundamentados, com argumentação lógica e consistente, com apresentação de bibliografia no caso de recurso contra questões, ou seja, obrigatoriamente deverá conter: CONTESTAÇÃO, ARGUMENTAÇÃO E REFERÊNCIA.
- 8.4.1. Durante o prazo de recurso contra nota da prova objetiva, o candidato poderá acessar seu cartão resposta na área restrita do candidato, na aba CARTÃO RESPOSTA, que estará disponível durante o prazo do referido recurso.
- 8.5. A Banca Examinadora da Entidade Executora do presente Processo Seletivo constitui-se em última instância para recurso administrativo, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Para a investidura no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:
- a) Ter nacionalidade brasileira ou visto de trabalho no Brasil;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) Ter aptidão física e mental, demonstrada por atestado médico e dos demais documentos de que trata este Edital, os quais são de responsabilidade do candidato;
- 9.1.1. Deverá apresentar:
- a) Carteira de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoa Física CPF;





- c) Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- d) Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
- e) Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- f) Certidão de casamento ou união estável;
- g) PIS/PASEP (frente e verso);
- h) Número da conta corrente, poupança ou salário da agência da caixa econômica federal de São João do Itaperiú.
- i) Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda
- j) Declaração de não possuir acúmulo de cargo ou função pública, exceto os previstos em Lei;
- k) Cópia da Carteira de Trabalho;
- I) Comprovante de residência;
- m) Registro no Conselho de Classe, quando for o caso.
- n) Declaração Penalidade (não ter sofrido penalidade no serviço público);
- o) Certidão de antecedentes criminais da comarca de São João do Itaperiú (fornecida pela Justiça Comum) ou certidão de antecedentes criminais do estado que reside;
- 9.2 A admissão dos candidatos aprovados no Processo Seletivo dar-se-á conforme a Legislação vigente do Município de São João do Itaperiú/SC.

10. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. Este Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar de sua homologação final, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal. Respeitando a sequência da ordem de classificação do primeiro ao último candidato.
- 10.2. A aprovação no Processo Seletivo não assegura ao candidato a contratação imediata, mas apenas a expectativa de ser contratado de acordo com as necessidades da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação.

11. DA ESCOLHA DE VAGA

- 11.1. As vagas serão preenchidas observando-se a ordem de classificação e a escolha de vagas será realizada em local e horário a ser definidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- 11.2. A escolha de vagas deverá ser efetuada pelo próprio candidato, não podendo ser realizada por meio de procuração.
- 11.3. O candidato que não comprovar a formação mínima exigida para o cargo, declarada no ato de inscrição, até a data da admissão, não poderá ser admitido.





- 11.4. A aprovação e classificação neste Processo Seletivo não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no Quadro do Pessoal da Prefeitura Municipal de São João do Itaperiú/SC.
- 11.5. A admissão é de competência da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura de São João do Itaperiú/SC**, dentro do interesse e conveniência, observada a ordem de classificação dos candidatos.
- 11.6. Os candidatos que integrarem a lista de aprovados deverão manter seus endereços e telefones atualizados junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura durante todo o período de validade do Processo Seletivo.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. A Lista de Inscritos, o gabarito da Prova Objetiva, a Lista de Classificados e decisões resultantes de recursos e demais atos provenientes deste Edital de Processo Seletivo serão publicados no quadro de publicações oficiais do Município de São João do Itaperiú e nos sítios www.acesseconcursossc.com.br e www.pmsji.sc.gov.br
- 12.2. A homologação do Processo Seletivo far-se-á em uma única lista, indicando a sua classificação na ordem ordinal, respeitando o exposto neste Edital.
- 12.3. Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em Editais devidamente publicados.
- 12.4. Os casos omissos serão resolvidos pelas Comissões do Processo Seletivo, sendo a Comissão Executora competente também para julgar, em decisão irrecorrível e soberana, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos, na esfera administrativa.
- 12.5. É vedada a inscrição neste Processo Seletivo de quaisquer membros da Comissão, tanto da Prefeitura de São João do Itaperiú/SC quanto da Acesse Concursos.
- 12.6. Os casos omissos serão resolvidos pelas Comissões do Processo Seletivo, sendo a Comissão Executora competente também para julgar, em decisão irrecorrível e soberana, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos, na esfera administrativa.
- 12.7. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:
- a) Anexo I Quadro de cargos, vagas, vencimentos, carga horária e habilitação mínima exigida;
- b) Anexo II Conteúdo Programático da Prova Objetiva;
- c) Anexo III Declaração para Pessoas Com Deficiência;
- d) Anexo IV Normas para realização da Prova Prática;
- e) Anexo V Normas para realização da Prova de Títulos;





São João do Itaperiú, 22 de dezembro de 2020.

CLÉZIO JOSÉ FORTUNATO

Prefeito Municipal





ANEXO I QUADRO DE CARGOS, VAGAS, VENCIMENTOS, CARGA HORÁRIA E HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA

Alterado pelo adendo 01/2020

CARGO	VAGAS		PROVA	СН	HABILITAÇÃO MÍNIMA	VENCIMENTO							
CANGO	AC	PCD	PROVA	СП	HABILITAÇÃO IVIIIVIIVIA	R\$							
		Ohiotius		20h		571,06							
Auxiliar de sala	CR		Objetiva	40h	Ensino médio completo	1.142,12							
Auxiliar de transporte escolar	02		Objetiva	40h	Ensino médio completo	1.142,12							
			Objetiva										
Fonoaudiólogo	CR		e	10h	Ensino Superior em Fonoaudiologia e Registro no respectivo Conselho	885,07							
			Títulos										
	CR	_						_		Objetiva		Formação Ensino Fundamental Incompleto - Habilitação Categoria "D" - Curso	4 005 04
Motorista de ônibus			e Duática	40h	para Condutores de Veículos de Transporte de Escolares – Homologado pelo	1.265,31							
			Prática Objetiva		DETRAN								
Nutricionista	01		Objetiva e	20h	Formação Superior em Nutrição e Registro no respectivo Conselho	1.471,04							
TVatileioinista			Títulos	2011	Tormação Superior em Matrição e Registro no respectivo conseino								
			Objetiva	20h		1.278,87							
Professor (Pedagogia)	03		е	40h	Formação Superior em Pedagogia	2.557,74							
			Títulos	40n		2.337,74							
										Objetiva	20h		1.278,87
Professor de Arte	02			40h	Formação Superior em Artes	2.557,74							
			Títulos			1 270 07							
Professor de Educação Física			Objetiva	20h		1.278,87							
	02		e Titulos	30h	Formação Superior em Educação Física com Licenciatura Plena	1.918,30							
			Títulos	40h		2557,74							



Professor de Inglês	01	 Objetiva e Títulos	20h	Formação Superior em Letras com ênfase e/ou especialização em Língua Inglesa	1.278,87
Psicólogo	CR	 Objetiva e Títulos	20h	Ensino Superior em Psicologia e Registro no respectivo Conselho	1156,72

CR = CADASTRO DE RESERVA

AC = AMPLA CONCORRÊNCIA

PCD = PESSOA COM DEFICIÊNCIA

CH = CARGA HORÁRIA



ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONTEÚDO COMUM AOS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

LÍNGUA PORTUGUESA:

Classificação do sujeito – Ortografia, acentuação e pontuação – Classes Gramaticais – Formação de Palavras, Sinônimos e Antônimos.

MATEMÁTICA:

Adição, Subtração, Divisão, Multiplicação, juros simples, problemas envolvendo Adição, Subtração, Divisão, Multiplicação, Área, Volume, Capacidade Volumétrica.

LEGISLAÇÃO:

Lei Orgânica do Município de São João do Itaperiú. Estatuto do Servidor Público de São João do Itaperiú/SC

CONTEÚDO COMUM AOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR

LÍNGUA PORTUGUESA:

As palavras de relação — Estrutura do período, da oração e da frase — Concordância nominal e verbal — Regência nominal e verbal — Colocação pronominal — Ortografia, acentuação e pontuação. Sintaxe — Morfologia — Classes de Palavras — Manual de Redação da Presidência da República: CAPÍTULOS I - II e III.

MATEMÁTICA:

Adição, Subtração, Multiplicação e Divisão; Sistemas de Medidas: comprimento, área, volume, capacidade volumétrica, massa, ângulo e tempo; Regra de Três (simples, composta), razões e proporções; Matemática Financeira: Juros simples e compostos.

INFORMÁTICA:

Informática em Geral: conceitos. Periféricos de um Computador. Hardware. Software. Utilização e configurações básicas do Sistema Operacional Windows. Instalação, configuração e utilização: Word, Excel, Outlook e PowerPoint e suas respectivas versões posteriores. Noções de segurança para Internet. Noções básicas de navegação na Internet (Internet Explorer e Mozilla Firefox e suas respectivas versões posteriores, dentre outros. Correio Eletrônico. Sistemas de proteção antivírus e outros. Configuração e utilização de Impressoras e periférico. Extensões de arquivos; Conversores para PDF.

CONCURSOS



LEGISLAÇÃO:

Lei Orgânica do Município de São João do Itaperiú. Estatuto do Servidor Público de São João do Itaperiú/SC

CONTEÚDO ESPECÍFICO POR CARGO

AUXILIAR DE SALA: Fundamentos e princípios da Educação Inclusiva; Desenho Universal Inclusão escolar de alunos com deficiência; atendimento educacional especializado; amparo legal, legislação vigente; fundamentos e princípios da educação inclusiva; política nacional de educação especial na perspectiva da educação inclusiva; legislação, políticas e programas de educação especial e inclusão escolar em Santa Catarina; Alfabetização com letramento; Conceitos de deficiência. Legislação nacional, políticas públicas e documentos internacionais a respeito de pessoas com necessidades educacionais especiais. História da educação de alunos com necessidades educacionais especiais no Brasil. O conceito de necessidades educacionais especiais. A família e o indivíduo com necessidades educacionais especiais. Lei nº 9.394/96 LDB; Lei nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003 – Educação das Relações Étnico-raciais. Constituição Federal, na parte referente à Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); - Proposta Curricular de Santa Catarina, PCN'S. DIDÁTICA GERAL. BNCC (Base Nacional Comum Curricular)

AUXILIAR DE TRANSPORTE ESCOLAR: ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente, Controle e movimentação do aluno. Observação e orientação dos setores. Comportamento dos alunos. Primeiros socorros aos alunos. Telefones de emergência: Sinalização de trânsito, uso do cinto de segurança. Conhecimentos e manuseio de extintor de incêndio. Código de Trânsito Brasileiro artigos 64, 65, 105, 136, 137, 138, 168.

FONOAUDIÓLOGO: Fonoaudiologia Escolar: distúrbios de aprendizagem (leitura e escrita, disgrafia, disortografia, discalculia, orientação para escola e família); Fonoaudiologia em Neurologia (Síndromes e Demências); Patologias de fala e linguagem (Deficiência Mental, Encefalopatia Crônica não Progressiva, Afasia, Gagueira, Fissura Labiopalatina, Atraso de fala e linguagem, Distúrbio Articulatório); Voz (avaliação, diagnóstico e tratamento das Disfonias); Aleitamento Materno; Exames Audiológicos e Processamento Auditivo Central; Prótese Auditiva (indicação e adaptação); Fonoaudiologia em Saúde Pública; Desenvolvimento da criança normal e patológico (linguagem, motor e cognitivo); Atualidades em Fonoaudiologia. Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, Suas diretrizes. Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96) e (NOAS/2001).

NUTRICIONISTA: Apoio Matricial; Consultas Compartilhadas; Projeto Terapêutico Singular; Educação em Saúde; Saúde idoso; Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no





SUS - PNPIC-SUS: atitude de ampliação de acesso; Nutrição básica e aplicada; Nutrição materno infantil; Nutrição da criança e do adolescente; Nutrição do adulto e do idoso; Nutrição oral e enteral; Terapia nutricional nas doenças crônicas não transmissíveis; Terapia Nutricional nas doenças neurológicas; Técnica Dietética; Administração em Unidades de Alimentação e Nutrição; Avaliação nutricional; Política Nacional de Alimentação e Nutrição; Higiene e Microbiologia de Alimentos; Sistema Único de Saúde: Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº8.142 de 28/12/90; Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS - NOAS- SUS de 2002; Política Nacional de Humanização; Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão; Política Nacional de Atenção Básica; Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, estabelece a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do SUS; Sistema de Planejamento do SUS; Política Nacional de Promoção de Saúde; Portaria Nº 648/GM de 28 de março de 2006 - Estratégia do Programa Saúde da Família; Portaria Nº 154 de 24 de Janeiro de 2008 - Criação do NASF. Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011.

PROFESSOR - PEDAGOGIA: Papel do Professor, Decroly, Maria Montessori, Freinet, Rosseau, Vygotsky, Piaget, Paulo Freire, Psicologia da Educação. Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento; Direitos de Aprendizagem do aluno, Importância dos gêneros textuais e do lúdico no ciclo de alfabetização, Currículo e articulação das áreas do conhecimento, Avaliação no ciclo de alfabetização e retenção do aluno, planejamento do professor (rotina, sequência didática, projeto didático). Atualidades relativas à profissão. Conhecimentos inerentes à função observandose a prática do dia-a-dia. Lei nº 9.394/96 LDB; Lei nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003 — Educação das Relações Étnico-raciais. Constituição Federal, na parte referente à Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); BNCC (Base Nacional Comum Curricular)

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA: Conhecimento teórico prático das modalidades esportivas; - Concepções psicomotoras na educação física escolar; - Educação Física e o desenvolvimento humano; - Metodologia para o ensino da Educação Física; - As teorias da Educação Física e do Esporte; - As qualidades físicas na Educação Física e desportos; - Biologia do esporte; - Fisiologia do exercício. Anatomia Humana; - Dimensões filosóficas, antropológicas e sociais aplicadas à Educação e ao Esporte: Lazer e as interfaces com a Educação Física, esporte, mídia e os desdobramentos na Educação Física; - Dimensões biológicas aplicadas à Educação Física e ao Esporte: as mudanças fisiológicas resultantes da atividade física; - Educação física escolar e cidadania; os objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação na Educação Física Escolar; - Esporte e Jogos na Escola: competição, cooperação e transformação didático-pedagógica; Crescimento e desenvolvimento motor; Atualidades relativas à profissão. Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática do dia-a-dia. Lei nº 9.394/96 LDB; Lei nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003 – Educação das Relações Étnico-raciais. Constituição Federal, na parte referente à Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); BNCC (Base Nacional Comum Curricular)



PROFESSOR DE INGLÊS: A metodologia da Língua Estrangeira; - Proposta Curricular de Língua Estrangeira Moderna; - O ensino de língua para a comunicação; - Dimensões comunicativas do inglês; - Construção da leitura e da escrita da Língua Estrangeira; - A escrita e a linguagem oral do inglês; - A natureza sociointernacional da linguagem; - O processo ensino e aprendizagem da Língua Estrangeira; - Interpretação de texto; - Gramática; - Ortografia; Verb Forms (affirmative/interrogative/negative): The present simple; the present continuous; the past simple; the past continuous; the present perfect; the present perfect continuous; the past perfect; the future; the near future; the future continuous. Modals and auxiliary verbs. Phrasal Verbs. Used to/get used to/be used to. If clauses and other conditionals. The Infinitive and the "-ing" form. Reported Speech. Articles: indefinite and definite articles. Nouns: singular and plural; countable and uncountable nouns. Quantifiers: much, many, a lot, little, few etc. Pronouns: subjective and objective pronouns; demonstratives; reflexive and emphatic pronouns: indefinite pronouns; possessive pronouns. Adjectives: the use and position of adjectives; comparatives and superlatives; adjectives ending in "-ed" and "-ing"; possessive adjectives. Adverbs: of manner, of frequency, time and place; adverbs of degree; "too" and "enough". Prepositions and Preposition Phrases. Prepositions/Link words. Relative clauses: with "who, which, that"; "where, whose, what"; defining and non-defining relative clauses; clauses with "-ing" or a past participle; "with" in identifying phases. Word order. Vocabulary, antonyms, synonyms, false cognates, meanings, idioms, collocations, ambiguity. Pronunciation: vowel sounds, consonant sounds, "-ed sounds", plural sounds. Reading Comprehension. Didática Geral. Planejamento educacional; projeto político pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Lei nº 9.394/96 LDB; Lei nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003 - Educação das Relações Étnico-raciais. Constituição Federal, na parte referente à Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); - Proposta Curricular de Santa Catarina, PCN'S. BNCC (Base Nacional Comum Curricular)

PROFESSOR DE ARTE: Artes visuais: elementos de visualidade e suas relações; comunicação na contemporaneidade; - Artes Plásticas: História geral das artes; história e ensino das artes no Brasil; - Artes: Conceitos e generalidades, fatos históricos, sua importância no contexto educacional no Brasil e no Mundo; - Pintores Brasileiros. Lei nº 9.394/96 LDB; Lei nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003 – Educação das Relações Étnico-raciais. Constituição Federal, na parte referente à Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); - Proposta Curricular de Santa Catarina, PCN'S. DIDÁTICA GERAL. BNCC (Base Nacional Comum Curricular)

PSICÓLOGO: Código de Ética Profissional do Psicólogo; Princípios e diretrizes do SUS; Humanização em serviços de saúde; Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF; CREAS/SUAS Centro de Atenção Psicossocial – CAPS; Resoluções do Conselho Federal de Psicologia; CRAS; Abordagens teóricas: cognitiva-comportamental, psicanálise, behaviorismo, gestalt-terapia, teoria sistêmica, humanista;





Elaboração de documentos e registros psicológicos; sicopatologias; História da Psicologia; Métodos da Psicologia; Atenção, sensação, percepção, pensamento, memória, juízo, entre outros; O processo de aprendizagem segundo Piaget; Testes psicológicos; Transtornos de ansiedade, personalidade, humor, entre outros; Psicoterapia de grupo; Psicologia social e escolar; Saúde Mental; A Inteligência; A Motivação e a Aprendizagem; A Personalidade; Etiologia das Deficiências Mentais; Desordens da Personalidade; Deficiências Mentais; Desenvolvimento infantil; Psicoterapia Breve; Testes de seleção: conceito e espécies; Treinamento de pessoal: conceito, importância e objetivos, levantamento das necessidades de treinamento, planejamento, organização, execução e avaliação do treinamento; Avaliação de desempenho: conceito e objetivos métodos de avaliação de desempenho, entrevistas nas avaliações de desempenho; Psicologia do desenvolvimento físico, cognitivo, afetivo e emocional; Avaliações psicológicas: fundamentos das medidas psicológicas; qualidade de vida no trabalho. Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, Suas diretrizes. Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96) e (NOAS/2001).





ANEXO III DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS PCD – PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

	IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
NOME DO CANDIDATO:	
CPF:	
RG:	
CARGO PRETENDIDO:	
DECLARAÇÃO	
João do Itaperiú para que sur 1 - A necessidade especial o acima mencionado;	que possuo não me impossibilita de exercer as atribuições do carg
atendido a solicitação caso o	s de que necessito para realização das provas, sob pena de não se candidato não informe nesta declaração, inclusive tamanho da font ova ampliada. Caso o candidato não informar o tamanho da fonte, e 16:
	 ,de de 20



Assinatura do Candidato



ANEXO IV NORMAS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

A prova prática será realizada no dia 17 de janeiro de 2021. O local e horário da prova prática será publicado juntamente com o rol de inscritos.

Constituir-se-á na execução de tarefas a serem realizadas individualmente pelo candidato, designados pela Banca Examinadora, com a avaliação através de planilhas, tomando-se por base as atribuições do cargo, com tempo máximo de 15 (quinze) minutos para a execução da prova.

Caso o candidato demonstre conhecimento insuficiente e/ou insegurança, oferecendo qualquer tipo de risco na operação, o mesmo será impedido de realizar o referido teste prático e será considerado desclassificado e eliminado do Processo Seletivo. Será desclassificado também, o candidato que não conseguir colocar o veículo em funcionamento em até três tentativas, bem como avançar sobre o balizamento no início do percurso.

A avaliação será feita pelo desempenho do candidato no trabalho que irá executar, dentro das normas técnicas e legais, levando-se em consideração o uso e aproveitamento do equipamento/máquina utilizada, avaliando sua habilidade ao operar o (a) mesmo (a), seu aproveitamento, técnica e produtividade.

Para a obtenção da nota mínima para que o candidato seja declarado apto ao cargo, dar-se-á da seguinte forma:

a) O candidato iniciará a prova prática com 10 (dez) pontos, e no decorrer do trajeto serão apontadas as faltas cometidas, sendo descontados pontos conforme quadro a seguir:

Categoria da Falta	Pontos a serem descontados	Quantidade de Faltas avaliadas em cada categoria
Faltas Gravíssimas	2,00	04
Faltas Graves	1,00	12
Faltas Médias	0,50	07
Faltas Leves	0,25	05

b) A categoria de faltas previstas no item anterior constará do formulário de avaliação com a seguinte descrição:





Faltas Gravíssimas:

- Entrar na via preferencial sem o devido cuidado.
- Deixar de usar o cinto de segurança ou solicitar para os passageiros.
- Avançar sobre o balizamento demarcado quando na colocação do veículo na vaga.
- Não colocar o veículo na área balizada com o máximo de 3 (três) tentativas.

Faltas Graves:

- Descontrolar-se no plano, no aclive ou declive.
- Utilizar a contramão de direção.
- Subir na calçada destinada ao trânsito do pedestre ou bater em sinalização de trânsito.
- Deixar de observar a sinalização da via. Sinais de regulamentação.
- Deixar de observar as regras de ultrapassagem de preferência da via ou mudança de direção.
- Trafegar em velocidade inadequada para as condições da via ou exceder a velocidade permitida.
- Deixar de observar a preferência do pedestre quando estiver ele atravessando a via transversal na qual o veículo vai entrar ou ainda quando o pedestre não tiver cuidado na travessia inclusive na mudança de sinal.
- Deixar a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte dela.
- Não ligou sinal de alerta ao dar marcha à ré ou na parada para embarque e desembarque.
- Abriu e fechou a porta na parada e aguardou o passageiro sentar-se antes de colocar o veículo em movimento
- Desengrenar o veículo nos declives.
- Engrenar as marchas de maneira incorreta.

Faltas Médias:

- Interromper o funcionamento do motor sem justa razão, após o início da prova.
- Fazer incorretamente a sinalização devida ou deixar de fazê-la no percurso da prova ou parte dela.
- Fazer conversão com imperfeição.
- Usar buzina sem necessidade ou em local proibido.
- Colocar o veículo em movimento sem observar as cautelas necessárias (pneu, água, óleo, painel).
- Usar o pedal da embreagem antes de usar o pedal do freio nas frenagens ou frear bruscamente.
- Não acionou o freio estacionário ao terminar o balizamento ou na parada para embarque e desembarque.

Faltas Leves:

- Negligenciar o controle do veículo provocando nele movimento irregular.
- Não ajustar devidamente os espelhos e retrovisores ou ajustar incorretamente o banco do veículo





destinado ao condutor.

- Apoiar o pé no pedal de embreagem com o veículo engrenado e em movimento.
- Não usou roupas e calçados adequados, sendo obrigatório o uso de calça e calçado fechado
- Não apresentou calma e serenidade na prática de direção.

O veículo utilizado para a avaliação será de acordo com a habilitação mínima exigida e legislação de trânsito vigente.

Para realizar a prova prática os candidatos aos cargos de Motoristas, deverão apresentar carteira de habilitação categoria mínima, conforme segue:

MOTORISTA CNH "D" a qual deverá ter sido obtida ou renovada até a data da realização da Prova Prática, sem a qual não poderá realizar a prova.

O candidato que deixar de apresentar carteira de habilitação será automaticamente eliminado.

Não serão aceitos certificados de autoescola, comprovantes de encaminhamento, boletim de extravio ou furto, ou outro documento que não seja a carteira de habilitação.

No caso de eventual pane mecânica não causada pelo candidato, que implique na troca do veículo, a prova será retomada a partir do momento em que foi interrompida, permanecendo válida a pontuação até o momento da interrupção.





ANEXO V NORMAS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

Incluso pelo adendo 01/2020

OS DOCUMENTOS EXPOSTOS NO ITEM 9. DO REFERIDO EDITAL DEVERÃO SER ENTREGUES NO ATO DA CONTRATAÇÃO.

I – OS DOCUMENTOS PARA PROVA DE TÍTULOS SERÃO RECEBIDOS NO DIA 17 JANEIRO DE 2021 NO LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA, OU SEJA, APÓS A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA, NA SALA EM QUE REALIZOU A PROVA, O CANDIDATO ENTREGARÁ O ENVELOPE CONTENDO OS TÍTULOS. NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS PARA PROVA DE TÍTULOS, DE CANDIDATOS QUE ENCERRAREM A PROVA OBJETIVA E SE AUSENTAREM DA SALA DE REALIZAÇÃO DA MESMA, SOB QUALQUER ALEGAÇÃO.

OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER ENTREGUES DA SEGUINTE FORMA:

- A) ORIGINAL;
- B) CÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO;
- C) CÓPIA AUTENTICADA POR SERVIDOR PÚBLICO, CONTENDO:
 - Carimbo de confere com original;
 - Carimbo do servidor público contendo número de matrícula;
 - Data e assinatura do servidor.
- D) EM ENVELOPE LACRADO, CONTENDO NA PARTE EXTERIOR AS SEGUINTES INFORMAÇÕES CONFORME ETIQUETA A SEGUIR:

MODELO DE ETIQUETA PARA PROVA DE TÍTULOS

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ PROCESSO SELETIVO 02/2020 NOME DO CANDIDATO: NÚMERO DA INSCRIÇÃO:

CARGO:

- E) Os envelopes que não possuírem as informações, conforme modelo de etiqueta, na parte exterior do envelope, NÃO SERÃO RECONHECIDOS PARA ESTE PROCESSO SELETIVO.
- II. Os títulos deverão ter relação com as atribuições do cargo correspondente à respectiva inscrição ou não serão computados.
- III. Não serão aceitos como títulos:
 - Certificados de Pós-Graduação Latu-Sensu que não apresentarem a respectiva carga horária e disciplinas cursadas;
- IV. Os documentos apresentados não serão devolvidos, seja qual for o motivo alegado pelo candidato.
- V. Não haverá em hipótese algum outro período ou forma para entrega dos documentos para prova de títulos.





- VI. A não apresentação dos títulos não elimina o candidato do certame, sendo a este computado pontuação zero na prova de títulos para o cálculo da pontuação final.
- VII. Será aceito para comprovação dos títulos atestados ou declarações de conclusão de cursos, desde que possuam a respectiva carga horária, disciplinas, aproveitamento, assinatura e carimbo do responsável pela emissão.
- VIII. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.
- IX. Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do Processo Seletivo.
- X. Uma vez efetuada a entrega dos títulos não serão aceitos pedidos de inclusão de novos documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.
- XI. Os pontos das linhas "a, "b" e "c" da tabela a seguir não são acumulativos, será validada apenas a pontuação do maior título apresentado pelo (a) candidato (a).
- XII. Somente será computado o título dos candidatos aprovados na prova objetiva.

XIII. Os documentos referentes à habilitação mínima não serão computados e **NÃO NECESSITAM SER ENVIADOS**, visto que é exigência para contratação. Ex: graduação

PROVA DE TÍTULOS PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR SERÁ COMPUTADA CONFORME TABELA ABAIXO:

TÍTULOS	PONTUAÇÃO						
Certificado de conclusão de Pós-	Pós - Latu sensu	4,00 pontos	а				
graduação, Mestrado ou Doutorado.	Mestrado	7,00 pontos	b				
	Doutorado	10,00 pontos	С				
TOTAL PROVA DE TÍTULOS							

